

ESTUDO AMBIENTAL. Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, certificação ambiental, diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes; medidas compensatórias e/ou mitigadoras; diretrizes para o licenciamento, cumprimento das normas vigentes e Estudo de Impacto de Vizinhança.

✓ Indicação dos procedimentos para obtenção das licenças ambientais exigidas pelos órgãos ambientais competentes, obtidos por meio de carta consulta às Entidades Licenciadoras.

ESTUDO DE INFRAESTRUTURA. Deverá considerar toda a elaboração de projetos de infraestrutura necessários às intervenções propostas entre eles, mas não restritos a, saneamento, drenagem, abastecimento de água, energia elétrica e gás, rede de iluminação pública e de telecomunicações.

MODELAGEM OPERACIONAL. Deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados. Além da descrição do procedimento para a prestação de Serviços de Operação e Manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados. Estes serviços deverão incluir a implantação das intervenções descritas neste documento e a sua manutenção pelo tempo da Concessão ou Parceria Público-Privada.

ESTUDO JURÍDICO-REGULATÓRIO. Com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto, contendo medidas mitigatórias para o risco de do poder público em relação ao projeto e as premissas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta

- ✓ Diagnóstico dos aspectos legais envolvidos
- ✓ Definição do modelo de Concessão proposto com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados;
- ✓ Quadro de indicadores de desempenho e definição de sistema de mensuração de desempenho
- ✓ Matriz de distribuição de riscos;
- ✓ **ESTUDOS** que demonstrem todos os aspectos exigidos pela legislação aplicável ao modelo de concessão proposto;
- ✓ **ESTUDOS** que demonstrem a necessidade de desapropriações e transferências de titularidades.

MODELO DE CUSTOS. Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura Concessão ou Parceria Público-Privada, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços que deverão ser compostos utilizando o Sistema de Custos e Orçamentos - SCO-RIO.

MODELO DE RECEITAS. Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária.

- ✓ Estudo de mercado;
- ✓ Receitas acessórias previstas;
- ✓ Plano de eventos, exposições e festivais;
- ✓ Plano de desenvolvimento turístico-operacional

MODELAGEM FINANCEIRA. Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do Plano de Negócios referencial.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO. Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

PLANO DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO. Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura do contrato com parceiro privado;

(iii) OUTROS PRODUTOS

- o Caderno de encargos de investimentos e serviços
- o Masterplan do **ESTUDO**
- o Caderno com Resumo Executivo das principais conclusões dos **ESTUDOS** realizados

Figura:



PARQUE RADICAL E ÁREA DO AUTÓDROMO PARQUE

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GP/SUBSC Nº 26, DE 08 DE MARÇO DE 2017**

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização constante do processo 07/003.915/2015 e, **em cumprimento a Decisão Judicial**, convoca o candidato, abaixo identificado, para a participação, obrigatória, no **Curso de Formação**, observando o estabelecido no Título XI, item 2, do Edital SMA nº 275/2015, que regulamenta **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Educação Física**, do **Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CRE	CLASS PARCIAL	INSCR	NOME
7ª	188º	1565185	CLAUDIO BRUNO DE QUEIROZ (*) <i>Decisão Judicial proferida pela 15ª Vara de Fazenda Pública</i> <i>(Processo nº 11/521.635/2016-0358911-65.2016.8.19.0001)</i>

(*) Candidato subjudice

I. Do Curso

1. O candidato que participar do Curso de Formação Básica, **de caráter obrigatório e eliminatório**, receberá uma bolsa-auxílio, no valor de **10%** do vencimento inicial do **Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Educação Física - 40h**, cujo pagamento será efetuado **após o término do curso**;

1.1 o candidato que não obtiver frequência INTEGRAL, no curso, **não fará jus à bolsa-auxílio e será eliminado do concurso.**

3. A bolsa-auxílio destina-se ao custeio de despesas do candidato com a sua participação obrigatória no curso.

III. Das Condições de Realização do Curso

1. O curso, com carga horária total de 16h, **será realizado nos dias 13 e 14/03/2017, no horário das 8h às 17h e ministrado pela Escola de Formação do Professor Carioca - Paulo Freire E/EPF.**

2. As atividades terão início às 8h no período da manhã e às 13h, no período da tarde.

2.1 os portões serão fechados às 8 horas (turno da manhã) e às 13 horas (turno da tarde)

3. A lista de presença será assinada pela manhã e à tarde, no retorno do almoço;

3.1 o candidato deverá apresentar todos os dias, no ato da assinatura da frequência, manha/tarde, documento de identidade.

4. O candidato que chegar atrasado não poderá assistir a aula, sendo considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

5. O candidato deverá comparecer no local designado para realização do curso, todos os dias, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando o original do documento de identidade oficial;

5.1 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos

etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

5.2 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados

6. Não será permitido ao candidato:

- a) utilizar o telefone celular durante as aulas.
- b) ausentar-se da E/EPF durante os horários de realização do curso, exceto no horário de almoço;
- c) circular pelas dependências da E/EPF durante os horários de realização do curso;
- d) filmar, gravar ou fotografar as aulas.

7. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Edital SMA nº 275/2015, que regulamenta o certame.

8. Ao término do curso será publicado o resultado, com o percentual de frequência.

9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados do Gabinete do Prefeito.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanentes de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Ala A - 8º andar, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA O PROFESSOR II, MARYNA DE CARVALHO FERNANDES SANTANNA SILVA, matrícula n.º 10/272.560-4, para no prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/002/002.852/2014, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão aos Artigos 168, inciso XIII e 167 inciso I, da Lei n.º 94/79, por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas no período compreendido entre **30/06/2014 a 29/07/2014**. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da lei 94/79, combinado com o art. 79 da Resolução SMA 309 de 14 de maio de 1981, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanentes de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Ala A - 8º andar, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA O PROFESSOR I (MATEMÁTICA), FERNANDA MARIA DE CARVALHO MACHADO, matrícula n.º 10/258.616-2, para no prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/007.222/2016, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão aos Artigos 168, inciso XIII e 167 inciso I, da Lei n.º 94/79, por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas no período compreendido entre **06/08/2016 a 04/09/2016**. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da lei 94/79, combinado com o art. 79 da Resolução SMA 309 de 14 de maio de 1981, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanentes de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, Ala A - 8º andar, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei